



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.366

Altera a resolução Cuni nº 414, que aprova o Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 334ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na resolução Cuni nº 2.304, que aprova a nova estrutura organizacional da Universidade Federal de Ouro Preto.;

Considerando o processo Ufop nº 23109.001824/2020-46 (SEI),

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a resolução CUNI nº 414, que aprova o Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto, nos seguintes termos:

I. O art. 6º, inciso IX passa a seguinte redação:

“IX – pelos Pró-Reitores de Gestão de Pessoas, de Extensão, de Graduação, de Planejamento e Desenvolvimento, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Assuntos Comunitários e Estudantis;”.

II. O art. 17, inciso II passa a seguinte redação:

“II. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas”

Ouro Preto, 7 de julho de 2020.

CLAUDIA APARECIDA
MARLIERE DE
LIMA:52900509653

Assinado de forma digital por
CLAUDIA APARECIDA MARLIERE
DE LIMA:52900509653
Dados: 2020.07.16 10:19:56 -03'00'

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 14 de julho de 2020.
PAULO ROBERTO COSTA E SILVA
Secretário-Executivo

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Súmula referente à Reunião Ordinária de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 9/7/2020, Seção 1, p. 129, no Parecer CNE/CP 11/2020, onde se lê: "Voto da Comissão: Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno a aprovação de Orientações para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19", leia-se: "Voto da Comissão: Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno a aprovação de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais, quando definido o retorno gradual às aulas, de acordo com as autoridades sanitárias locais, em razão da pandemia da COVID-19".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 899, DE 13 DE JULHO DE 2020

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU n.º 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, resolve:

PRORROGAR, por 12 (doze) meses a partir de 17/07/2020, o prazo de validade do Edital de Homologação, publicado no DOU nº 136, de 17/07/2019, Seção 3, página 48, que trata do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, objeto do Edital nº 05 - CAMPUS HUMAITÁ, de 17/05/2019, publicado no DOU nº 96, de 21/05/2019, seção 3, páginas 56 e 57.

ANTONIO VENANCIO CASTELO BRANCO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE JULHO DE 2020

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária de 07 e 09 de julho de 2020, resolve:

1. O art. 8º do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

XIV - realizar o registro numérico e controle de todas as publicações legais do Câmpus e documentos da Direção Geral;

XV - proceder a revisão formal e padronização de todas as publicações do Câmpus.

2. Os incisos II e III do art. 9º do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passam a vigorar com a seguinte redação:

II - elaboração e publicação de matérias referentes ao câmpus, bem como atualização do portal do câmpus;

III - divulgação do Câmpus em mídias eletrônicas;

3. O inciso XIII do art. 13 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII - elaborar editais e regulamentos, decorrentes das atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura, no âmbito do Câmpus;

4. O art. 13 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XVII - emitir atestados/declarações sobre as atividades relacionadas ao âmbito de atuação do Departamento.

5. O art. 19 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XVI - participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.

6. O art. 23 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

XXII - orientar a submissão a editais de projetos de pesquisa, extensão, inovação e cultura, bem como a realização de processos seletivos de bolsistas;

XXIII - participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados à área de atuação da coordenadoria.

7. O art. 30 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

XV - elaborar regulamentos decorrentes da administração do câmpus;

XVI - emitir atestados/declarações sobre atividades relacionadas ao âmbito de atuação do Departamento.

8. O art. 35 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

V - participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados à área de atuação da coordenadoria.

9. O art. 37 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VIII - participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados à área de atuação da Coordenadoria.

10. Revogar o inciso VII do art. 39 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga.

11. O art. 39 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VIII - participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados à área de atuação da Coordenadoria.

12. O art. 41 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VI - elaborar editais de licitação e participar da elaboração de regulamentos relacionados à área de atuação da coordenadoria.

13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 7 DE JULHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 023/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 235, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente retificado no DOU nº 245, de 21 de dezembro de 2018, nº 246 de 24 de dezembro de 2018, nº 25 de 05 de fevereiro de 2019, nº 49 de 13 de março de 2019 e nº 89 de 10 de maio de 2019; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.034593/2019-38, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 023/2018-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Processo Saúde/ Doença na Atenção Básica e Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem, da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi - FACISA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

MÉDIA	
1º lugar: KALYANE KELLY DUARTE DE OLIVEIRA	9,45
2º lugar: Thais Marques Lima	8,70

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 2.366, DE 7 DE JULHO DE 2020

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 334ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na resolução Cuni nº 2.304, que aprova a nova estrutura organizacional da Universidade Federal de Ouro Preto; considerando o processo Ufop nº 23109.001824/2020-46 (SEI), resolve:

Art. 1º Alterar a resolução CUNI nº 414, que aprova o Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto, nos seguintes termos: I. O art. 6º, inciso IX passa a seguinte redação: "IX - pelos Pró-Reitores de Gestão de Pessoas, de Extensão, de Graduação, de Planejamento e Desenvolvimento, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Assuntos Comunitários e Estudantis;". II. O art. 17, inciso II passa a seguinte redação: "II. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas".

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente do Conselho

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

PORTARIA Nº 1.408, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a arrendatária Magnesita Refratários S/A a realizar investimentos urgentes no âmbito do Contrato de Arrendamento nº 003/2002 no Porto de Aratu-Candeias

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 da Portaria nº 530, de 13 de agosto de 2019, bem como o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 50000.005559/2020-56, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Magnesita Refratários S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 08.684.547/0001-65, com sede na Praça Louis Ensch, nº 240, Cidade Industrial, Contagem - Minas Gerais, CEP 32210-050, a realizar investimentos em caráter de urgência, na infraestrutura comum do Porto Organizado, no âmbito do Contrato de Arrendamento nº 003/2002, no Porto de Aratu-Candeias.

Art. 2º Esta autorização se refere aos reparos necessários na Casa de Transferência entre as esteiras B7 e B8, treliças entre a Casa de Transferência e o carregador do navio e as demais partes componentes cujo reparo/substituição se faça necessária no valor estimado de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), conforme analisado na Nota Técnica nº 31/2020/CGGC II/DGCO-SNPTA/SNPTA, de 7 de abril de 2020.

Art. 3º A arrendatária assumirá os riscos discriminados no instrumento de Termo de Risco de Investimentos acostado aos autos processuais em referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

PORTARIA Nº 1.455, DE 2 DE JULHO DE 2020

Rescisão do Contrato de Adesão nº 93/2015-ANTAQ, celebrado pela União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, e a empresa Ferrous Resources do Brasil S.A.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, I, "b" da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.002578/2020-21, resolve:

Art. 1º Declarar a rescisão o Contrato de Adesão nº 93/2015-ANTAQ, celebrado pela União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, e a empresa Ferrous Resources do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.852.207/0001-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

